

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7BF5B7A5A



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

ANEXO AO EDITAL N°01/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SANTOS-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a efetivação do processo de matrículas e rematrículas referente ao ano letivo de 2025 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público, aos interessados, os critérios e lista de espera para a Educação Infantil para o ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à Educação Infantil (o que inclui a creche, mesmo não sendo uma etapa obrigatória),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO o item 4.6.6 do **edital nº01/2025 seme**, “Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados”.

CONSIDERANDO o item 4.7 **Organização das Turmas**: Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada modalidade, determinado o número de alunos por turma e seguindo a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único: Na definição do número de alunos por turmas, resguardam se as condições físicas, materiais e de recursos humanos do estabelecimento de ensino, bem como critérios inerentes ao zelo pelo rendimento do trabalho educativo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BF5B7A5A**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

RESOLVE:

Art. 1º O Município deverá realizar, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e assim estabelecer os critérios para a lista de espera de creches.

§ 1º O levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O município deverá estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Art.2º Critérios Comuns de Prioridade

§1º **Renda Familiar:** Famílias com menor renda geralmente têm maior prioridade.

§2º **Mãe Trabalhadora:** Crianças cujos responsáveis são economicamente ativos são frequentemente priorizadas.

§3º **Crianças com Deficiência ou Atraso no Desenvolvimento:** Crianças com necessidades especiais ou com atrasos no desenvolvimento recebem pontuação alta.

§4º **Famílias Monoparentais:** Mães solas ou famílias monoparentais são um critério de prioridade em muitos locais.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7BF5B7A5A



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

§5º Crianças Afastadas do Convívio Familiar: Crianças sob medida protetiva ou afastadas do convívio familiar têm preferência.

Art.3 Ordem de Desempate

Quando há empate de pontuação, os critérios para desempate geralmente seguem uma ordem:

1. **Tempo de Inscrição:** A criança com mais tempo de inscrição no cadastro da lista de espera tem prioridade.
2. **Mãe Trabalhadora:** A mãe trabalhadora também pode ser um fator de desempate.

Art.4 Como Funciona

1. **Cadastro:** os pais ou responsáveis devem cadastrar a criança na Escola que tem interesse, mesmo que não haja vagas no momento, para obter um protocolo de solicitação. Deixando as seguintes informações: nome, telefone para contato e turma.
2. **Pontuação:** um sistema de pontuação classifica as famílias na lista, com os critérios variando entre os municípios.
3. **Transparência:** a lista de espera deve ser divulgada e ter seus critérios de seleção públicos e transparentes.

O presente Anexo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 de Outubro de 2025 e revoga as disposições encontradas;

Francisco Santos-PI, 01 de Outubro de 2025.



Ana Carla Rodrigues
Secretária Municipal de Educação